



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 25 de maio de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1570 Ticket: 15700

**I) Gabinete do Prefeito**  
Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**  
Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**  
Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**  
Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**  
Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**  
Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 41/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Albertina, torna público que esta fará realizar, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 547/2006, Pregão Presencial – Registro de Preços com vistas à possível prestação de serviços para as oficinas da Diretoria de Assistência Social, professor/instrutor nas áreas de: música, dança, artesanato, artes marciais e teatro, o qual deverá desenvolver ações e projetos sociais para jovens, adultos e idosos, conforme programação da Diretoria de Assistência Social do município. O Edital está disponível, a partir do dia 22/05/2020, na sede da Prefeitura e no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br). Credenciamento: ocorrerá no dia 08/06/2020 às 09:00 horas. Certame: ocorrerá no dia 08/06/2020 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Regiane Mianti de Lima, Pregoeira.

Albertina, 22 de maio de 2020.

Regiane Mianti de Lima  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA – AVISO DE ERRATA - PROCESSO Nº 38/2020 - INEXIGIBILIDADE 3/2020. A PMA/MG torna público ERRATA, para Credenciamento de empresas para a prestação de serviços em análises clínicas para realização de exames laboratoriais conforme tabela de procedimentos ambulatoriais do SIA/SUS. A Errata e o Edital corrigido está disponível, a partir do dia 25/05/2020, na sede da Prefeitura e no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br). Entrega de envelopes: até o dia 10/06/2020 às 8:45 horas. Certame: ocorrerá no dia 10/06/2020 às 9:00 horas, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Joelma Aparecida dos Santos, presidente da CPL.

**ERRATA AO PROCESSO Nº 38/2020 -  
INEXIGIBILIDADE 3/2020**

Onde se lê:  
8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), do estabelecimento em Albertina/MG;

Cláusulas: 14.6 do edital, 3.5 do Termo de Referência e 4.5 do contrato que diz:

Os serviços credenciados serão prestados diretamente pela empresa credenciada, através de seus de seus profissionais, no ponto de coleta da Unidade Básica de Saúde Mercedes Martins Simionato, no mínimo 02 vezes por semana e deverá fornecer coletor para os exames.

Leia-se:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Cláusulas: 14.6 do edital, 3.5 do Termo de Referência e 4.5 do contrato passam a ter o seguinte texto:

Os serviços de coleta serão prestados diretamente pela empresa credenciada, através de seus de seus profissionais, no ponto de coleta da Unidade Básica de Saúde Mercedes Martins Simionato, no mínimo 02 vezes por semana e deverá fornecer coletor para os exames.

Demais permanecem sem alterações.

Albertina, 22 de maio de 2020.

Joelma Aparecida dos Santos  
Presidente da CPL

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

Considerando o ofício CGM/44/2020, de folha 120 do processo, o qual entende que a licitação deste pregão deve ser feita para a compra de modo direto do produto e não por registro de preços.

Considerando ainda que a Administração Pública possa rever os atos praticados e que a Administração entendeu por bem seguir a orientação da Controladoria Geral do Município, resolve revogar o Processo Licitatório nº 36/2020, Pregão Presencial nº 09/2020 - Registro de Preços para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com base na Súmula 473 do STF.

Albertina, 22 de maio de 2020.

Regiane Mianti de Lima  
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 36/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Albertina, torna público revogação do Pregão Presencial - Registro de Preços para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Fone: (35)3446-1333. Regiane Mianti de Lima, Pregoeira.

Albertina, 22 de maio de 2020.

Regiane Mianti de Lima  
Pregoeira



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 25 de maio de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1570 Ticket: 15700

## RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTAS PELA EMPRESA PERES DIESEL VEÍCULOS S/A- PROCESSO Nº 36/2020 – PREGÃO Nº 09/2020

### I – PRELIMINARES

O presente relatório se reporta às razões de impugnação ao edital interposto pela empresa PERES DIESEL VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ: 48.847.461/0001-20, juntado aos autos do Processo Licitatório 36/2020, na modalidade Pregão 09/2020.

#### a) **Tempestividade da Interposição de Recursos**

De acordo com a cláusula 15.1 do edital, o pedido de impugnação deverá observar o prazo de até (2) dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas. A empresa PERES DIESEL VEÍCULOS S/A encaminhou na data de 21/05/2020 o pedido de impugnação, por meio do e-mail, conforme comprovante anexo ao processo, portanto dentro do prazo legal.

### II – DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA PERES DIESEL VEÍCULOS S/A

Em suma, alega a empresa Peres Diesel Veículos S/A que a Pregoeira avalie a peça de impugnação e o edital, apresentando a seguinte consideração:

Ao verificar as condições para participar da licitação, constatou-se que o edital prevê capacidade do tanque de combustível de 90 litros.

Conforme acima já destacado, o tanque de combustível com capacidade de 90 litros nos impede de participar do certame em virtude da capacidade do tanque de combustível do nosso veículo ser de 71 litros. Fato esse que deixa de fora uma das Marcas mais conhecidas mundialmente, e tenho certeza que não é essa a intenção de Vossa Senhoria.

Em face do exposto requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no edital capacidade do tanque de combustível de 71 litros. Requer ainda que seja determinada a republicação do edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21 da Lei nº8666/93.

### III – DO RELATÓRIO

Após parecer jurídico emitido pelo assessor no qual analisou as razões de impugnação apresentado pela empresa PERES DIESEL VEÍCULOS S/A, relata-se o seguinte:

[...] Só a questão de a marca ser conhecida e essa marca não ter veículos com a capacidade requerida, não é motivo suficiente para impedir a continuidade do certame.

O que move a Administração Pública, nas licitações, é a procura da melhor proposta para atender o seu interesse. [...] A impugnação deve ser analisada sob ótica apenas do interesse efetivo da administração quanto à capacidade portante de combustíveis do veículo a ser adquirido. [...]

Cabe a pregoeira aquilatar ou não a procedência da impugnação sobre critérios objetivos de análise.

Diante do exposto a pregoeira e equipe de apoio averiguou que:

Diante do parecer jurídico foram verificados, por meio de sites na internet, quais as marcas que atendem a especificação solicitada no Processo nº 36/2020 – Pregão nº 09/2020, assim não se encontrou o mínimo de 2 (duas) marcas para atender ao descritivo solicitado no processo. Constatou-se que existem outras marcas que possuem veículos com tanque de 90 litros, mas não atende á outros descritivos solicitados no referido item do processo.

Sendo assim, pelo fato do descritivo do item não permitir uma boa competitividade, por ter encontrado apenas 1 marca que atende ao descritivo do item solicitado, a pregoeira e equipe de apoio, decide pela razão à empresa impugnante.

### IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, a pregoeira e equipe de apoio julga procedente o pedido de impugnação.

A demais, informa-se que a administração resolveu revogar o Processo Licitatório nº 36/2020 - Pregão Presencial nº 09/2020, conforme documento anexo.

Albertina, 22 de maio de 2020.

Regiane Mianti de Lima  
Pregoeira

José Eduardo Lucatelli de Luca  
Membro

Andressa Opúsculo Tenório  
Membro

### VIII) **Atos Oficiais**

#### **PORTARIA Nº 5.579/2020**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) CEZAR JUNIOR MAZARON , ocupante do cargo de MOTORISTA , de 25/05/2020 a 23/06/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 22 de Maio de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### IX) **Concursos Públicos**

Não há publicação.

### X) **Publicações Diversas**

Não há publicação.

### XI) **Poder Legislativo**

Não há publicação.